



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

DECRETO Nº 10.711

Institui Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2026e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.838 de 30/04/2026 que “Autoriza a celebração de Termo de Permissão Especial de Uso entre o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no referido Termo, que faz parte integrante da presente Lei.”; **considerando** que o referido Termo de Cooperação tem por objeto a formalização de parceria entre os celebrantes, visando à realização da tradicional “Festa de Agosto de 2026”, festa do padroeiro da Cidade de São Lourenço/MG pela APAE com intuito de angariar fundos para a manutenção da “Clínica Esperança APAE São Lourenço” arrecadar alimentos para as entidades sem fins lucrativos regularmente cadastradas e devidamente habilitadas no Conselho Municipal de Assistência Social, com plano de trabalho e objetivos estatutários na área social.; **considerando** a necessidade de instituir Comissão Especial Fiscalizadora, visando a garantia do fiel cumprimento das cláusulas e condições do respectivo Termo de Cooperação; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2026, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

- **João Marcelo Silva**
- **Roner Rocha**
- **João Davi Amorim Gonçalves**

Art. 2º Fica estabelecido que a Comissão citada no caput do Art. 1º, deste Decreto, deverá proceder com a fiscalização da Festa de Agosto/2026, visando garantir o fiel cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Cooperação nº. 001/2026 que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, parte integrante da Lei Municipal nº. 3.838 de 30/04/2026.

Art. 3º Findo o período de realização da Festa de Agosto/2026, a Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para emissão de relatório consubstancial dos trabalhos realizados pela mesma, bem como de possíveis irregularidades apuradas, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Art. 4º A Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2026, trabalhará em



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028**

DECRETO Nº 10.711

Folha 02

conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, bem como com os Órgãos de Segurança Pública e demais Órgãos de Fiscalização das esferas Federal e Estadual, podendo acioná-los se preciso for, para que se faça cumprir as cláusulas do referido Termo de Cooperação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de julho de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Nathane dos Santos Silva Raposo
Secretária Municipal de Governo